



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF

**3º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO E
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAG Nº 05/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA, E A SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, Secretário de Obras e Infraestrutura – SMO, portador da cédula de identidade nº 04595662-0 DETRAN-RJ, e a **SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.804.904/0001-70, com sede na Rua do Acre, nº 47 – Gr. 901 a 904, Centro, Rio de Janeiro – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, portador da identidade nº 2002100973 CREA/RJ, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUALITATIVO E QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SEPLAG Nº 05/2020**, com fundamento nos arts. 57, §1º e 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 750/000878/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa do objeto e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato SEPLAG nº 05/2020, relativo à prestação de serviços de suporte técnico e elaboração de estudos de concepção, estudo ambiental, projeto básico e projeto executivo do sistema de saneamento ambiental da favela da Ciclovía na Região Oceânica do Município de Niterói, com fundamento no Inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 65 e seu § 1º, c/c art. 58, Inciso I e art.57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Acréscimo do Objeto): O Contrato ora aditado terá a alteração qualitativa e será acrescido do quantitativo, na forma discriminada na planilha anexa, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 24,9% (vinte e quatro vírgula nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 04/04/2021, findando em 03/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 165.146,76 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme orçamentos e cronograma físico-financeiro da obra, mantendo-se as demais condições de pagamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39 e 33.90.47

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 5301.15.541.0147.3072

Nota de Empenho: 1008 e 1009

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 165.146,76 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavo), totalizando o contrato o valor de R\$ 827.485,67 (oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO
UGP – CAF

ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

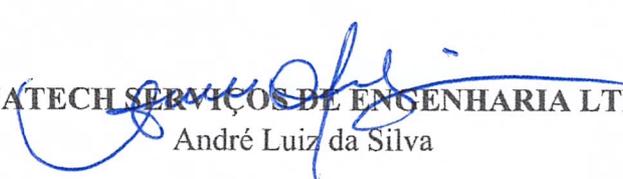
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 04 de Abril de 2021.


Vicente Augusto T. Marins
Secretário Municipal de Obras
e Infraestrutura - SMO
Matr. 24.2061-5

MUNICÍPIO DE NITERÓI
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMO

Vicente Augusto Temperini Marins


SANATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
André Luiz da Silva

TESTEMUNHAS:

NOME: Patúcia T. de Lima NOME: Juliana B. de Silva
CPF: 10141980702 CPF: 137.928.557-71